



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077



Ofício nº 345/2021 – GP

Vinhedo, 29 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Encaminhando para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da Moção nº 533, de 2021, de autoria dos nobres Vereadores Chris PC, Nayla de Souza e Luiz Vieira, apreciada e aprovada na 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de setembro último.

Respeitosamente,

NILTON ATÍLIO BRAGHETTO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077



MOÇÃO Nº 533, DE 2021.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Senador, Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, para que envide esforços no sentido de acelerar a tramitação do Projeto de Lei nº 5.961/2019, que visa incluir a Linguagem Brasileira de Sinais nos currículos escolares para todos os alunos e do Projeto de Lei nº 6.284/2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Que do deliberado dessa Casa de Leis seja dada ciência ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2021.

CHRIS PC
Vereadora

NAYLA DE SOUZA
Vereadora

LUIZ VIEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

“A cada dia que passa, mais crianças surdas ingressam nas escolas, em todos os níveis de educação.

A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS é mais do que a simples gestualização da língua portuguesa, mas sim a linguagem própria utilizada como meio de comunicação e expressão de pessoas surdas e que é reconhecida legalmente nos termos da Lei nº 10.436/2002.

ASSINADO POR CHRISLANE MACHADO PEREIRA - 23/09/2021 17:16:53. Verifique a autenticidade digitando U7R3-H8E8-J2H8-X1A3 em <https://consulta.siscam.com.br/camaravinhedo/documentos/autenticar> ou pelo QR Code



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

É com ela que a comunicação entre pessoas surdas e não surdas é feita de forma oficial, garantindo a dignidade, o aprendizado, a progressão educacional e a efetiva socialização desta parcela população.

Atualmente, com a globalização pela tecnologia, informação, a oficialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras – abre-se um novo cenário para esta camada da população, com uma perspectiva de que a inclusão social realmente se concretize e, uma das formas de começar a colocar em prática tal inclusão dar-se-á pela presença de tradutores ou intérpretes de Libras nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, fundacional, bem como nas empresas concessionárias de serviços públicos, algo que pode ser viabilizado com medidas simples que, certamente, possibilitarão um atendimento com qualidade a estas pessoas que têm sido tão discriminadas e cerceadas de seus direitos, visto que será proporcionado aos cidadãos com deficiência auditiva meios para que exerçam pessoal e diretamente seus direitos, obtendo por si próprios, as orientações e informações de que necessitam quando atendida em unidades de saúde.

Nesse sentido, a inclusão da LIBRAS nos currículos escolares e a oferta regular do ensino da língua na Educação Básica garantirá, não apenas aos surdos, mas sim a todas as crianças o acesso a essa linguagem, permitindo que cada vez mais pessoas possam se comunicar com os surdos de forma prática.

Isso, por sua vez, facilitará e garantirá o exercício dos direitos mais fundamentais da pessoa surda, aumentando sua qualidade de vida através de maiores possibilidades de socialização plena.

Por estes motivos, rogamos aos nobres pares a aprovação desta Moção de Apelo para que o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, envide esforços para que sejam votados e aprovados, com brevidade, os Projetos de Lei nº 5.961/2019, que visa incluir a Linguagem Brasileira de Sinais nos currículos escolares para todos os alunos e Projeto de Lei nº 6.284/2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em todas as etapas e modalidades da educação básica.”

ASSINADO POR CHRISLANE MACHADO PEREIRA - 23/09/2021 17:16:53. Verifique a autenticidade digitando U7R3-H8E8-J2H8-X1A3 em <https://consulta.siscam.com.br/camaravinhedo/documentos/documentos/autenticar> ou pelo QR Code



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1971.2021-PRESID

Brasília, 20 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Nilton Atílio Braghetto

Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo/SP

cmv@camaravinhedo.sp.gov.br

Assunto: Moção nº 533, de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 345/2021-GP, datado de 19 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

